

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 34 | 14 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

13/06

DIA DO TURISTA



**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE**DECRETO Nº. 1.933, DE 9 DE JUNHO 2022**

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão de Prevenção, Avaliação e Acompanhamento de Riscos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Prevenção, Avaliação e Acompanhamento de Riscos, constituída por meio do Decreto nº 1.596, de 23 de março de 2021, e alterada pelos Decretos nº(s) 1.648, de 17 de junho de 2021, e 1.683, de 10 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ – matrícula nº 23013;
- THALITA DE OLIVEIRA NATALINO – matrícula nº 12477;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA – matrícula nº 23201;
- AMAURI MARTINS DE ABREU – matrícula nº 5983.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2022.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.934, DE 9 DE JUNHO 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARAFINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO DISCRIMINADA.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras com 3.233,37m², devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº 2.736/2022, assim como na matrícula nº. 9.353 do Registro de Imóveis do Ofício Único deste Município, conforme mapeamento de apoio anexo deste Decreto.

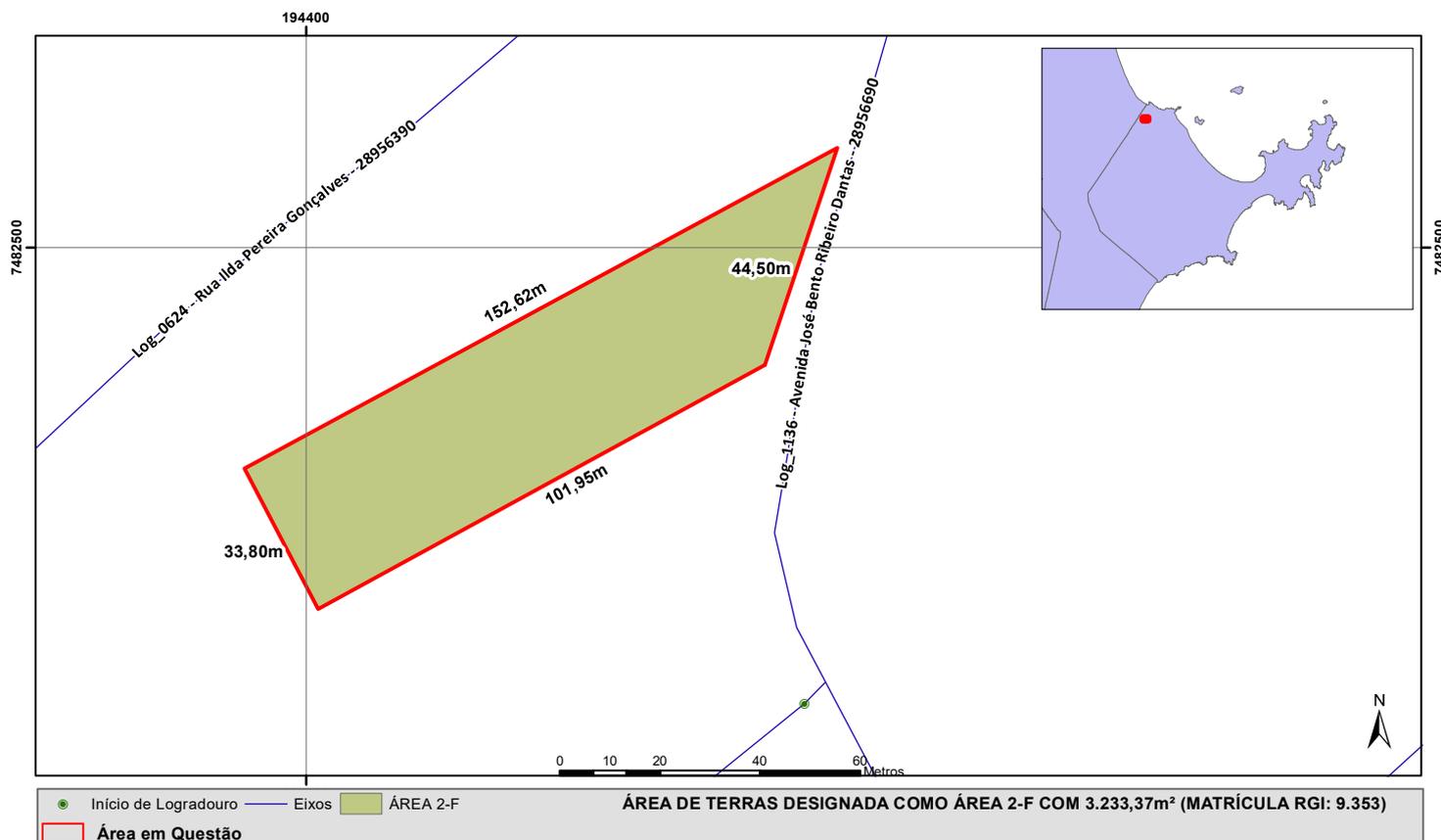
Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexo I



PORTARIA Nº 452, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 2 de junho de 2022, a Portaria nº 449, de 2 de junho de 2022, veiculada no Diário Oficial nº 30, de 3/6/2022, que nomeou GABRIELLE ALEGRE VIEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, visando à elaboração e manutenção do Plano de Cargos e Salários, reposição salarial, entre outros direitos e vantagens dos servidores municipais, previstos na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, em substituição da Portaria nº 334, de 24 de fevereiro de 2022, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE – Titular;
- b) OSMANE SIMAS DE ARAÚJO – Suplente;
- c) ALINE SALES DA SILVA – Suplente.

II – Representantes da AFISCAB:

- a) DYNAIA RECHICHO BITTENCOURT DE OLIVEIRA – Titular;
- b) GABRIEL BALOD PEREIRA FELIZARDO – Suplente.

III – Representantes da SERVBÚZIOS:

- a) ALESSANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALENCAR – Titular;
- b) SUSANA VELOSO DE SOUZA RANGEL – Suplente.

IV – Representantes da AGMAB:

- a) FÁBIO RODRIGUES DA SILVA – Titular;
- b) NELSON DE OLIVEIRA FERREIRA – Suplente.

V – Representantes da SEPE LAGOS:

- a) CÍNTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO – Titular;
- b) DENIZE ALVARENGA DE AZEVEDI – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 453, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 2 de junho de 2022, JOSSANY DIAS CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 454, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 31 de março de 2022, JÚLIA CHAVES QUINTANILHA GUIMARÃES do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 230, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

:PORTARIA Nº 455, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera composição da Comissão Especial de Valorização do Servidor Público para os atos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



BÚZIOS Prefeitura
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

PROCESSO: 2990/2022

OBJETO: Registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de bases e pavimentos incluindo calçadas e meios-fios nas vias públicas pavimentadas com paralelepípedo e/ou intertravados.

DATA DO CERTAME: 18 de junho de 2022 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 20.750.597,67 (vinte milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2022

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **31/05/2022 a 30/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

JOÃO MARCOS
MARQUESINE
CPF:146.070.487-80
Assinado de forma digital

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.

Armação dos Búzios/RJ, 31 de maio de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO**Leonidas Heringer Fernandes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**JOÃO MARCOS****MARQUESINE****CPF:146.070.487-80***Assinado de forma digital***João Marcos de Faria Marquesine****MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 007/2022

Processo: 5674/2021

Data do Certame: 22/03/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Fornecedor		CNPJ				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
43	43.NOREPINEFRINA 4ML INJ. (AMPOLA 4ML)	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,000	6,7400	33.700,00
					Subtotal:	\$33.700,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATO DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Documentos de habilitação da proponente por exigência do edital da chamada pública (fls 03 a 49)*
- *Relatório circunstanciado acerca das condições apresentadas pelo proponente (fls 51 a 62)*
- *Parecer da assessoria jurídica (fls 108)*
- *Manifestação do Ordenador de despesas acerca do valor anual do futuro contrato na monta de R\$ 208.683,11 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos)*
- *Reserva orçamentária (fls 279)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual (fls 299), com alerta quanto à distribuição do teto..*
- *Ata Circunstanciada da Comissão Especial de Avaliação (fls 121 a 128)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 182)*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 12380/2021 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fulcrada no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 com a empresa **CLINAD CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA** CNPJ 14.467.974/0001-66f, no valor de R\$ 208.683,11 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2022 .


Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitação



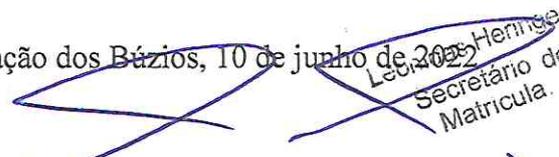
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 12380/2021 , em favor da empresa CLINAD CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ 14.467.974/0001-66f, no valor de R\$ 208.683,11 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos) fulcrado no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 para Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2022

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matricula. 24499

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: 1854/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 018/2022
- d) Objetivo: Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços objetivando futura e eventual contratação por lote, de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas metálicas (palco, som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins, tendas, mesas, cadeiras e outros), incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados nas atividades institucionais realizadas pelo poder executivo do Município de Armação dos Búzios, conforme termo de referência.

Fornecedores:

- EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50 no valor Global R\$3.354.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de junho de 2022.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 018/2022

Processo: 1854/2022

Data do Certame: 17/05/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

Fornecedor		CNPJ				
EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME		07579818000150				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOTE 1 - ESTRUTURAS TIPO I		SERV	1,000	1.100.000,0000	1.100.000,00
2	LOTE 2 - ESTRUTURAS TIPO II		SERV	1,000	190.000,0000	190.000,00
3	LOTE 3 - DIVERSOS		SERV	1,000	180.000,0000	180.000,00
4	LOTE 4 - GERADORES DE ENERGIA		SERV	1,000	400.000,0000	400.000,00
5	LOTE 5 - SOM E ILUMINAÇÃO		SERV	1,000	910.000,0000	910.000,00
6	LOTE 6 - MESAS E CADEIRAS		SERV	1,000	31.000,0000	31.000,00
7	LOTE 7 - SANITÁRIOS		SERV	1,000	435.000,0000	435.000,00
8	LOTE 8 - CONTAINER		SERV	1,000	108.000,0000	108.000,00
					Subtotal:	\$3.354.000,00
					Total Geral:	\$3.354.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATO DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Documentos de habilitação da proponente por exigência do edital da chamada pública (fls 02 A 48)*
- *Relatório circunstanciado acerca das condições apresentadas pelo proponente (fls 50 A 65)*
- *Manifestação do Ordenador de despesas acerca do valor anual do futuro contrato na monta de R\$ 153.550,61 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)*
- *Reserva orçamentária (fls 258)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual (fls 285), com alerta quanto à distribuição do teto..*
- *Ata Circunstanciada da Comissão Especial de Avaliação (fls 123 A 130)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 242)*
- *Autorização de empenho à empresa CLINAD – CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA no valor de R\$ 102.367,07 (cento e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos) Referente ao exercício de 2022*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o processo nº 12381/2021 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fulcrada no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 com a empresa **CLINAD – CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA** CNPJ 14.567.974/0002-47, no valor de R\$ 153.550,61 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2022 .


Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitação



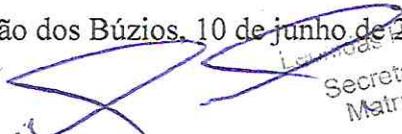
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 12381/2021 , em favor da empresa CLINAD – CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ 14.567.974/0002-47, no valor de R\$ 153.550,61 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) fulcrado no Art. 25-CAPUT da Lei Federal 8.666/93 para Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde oriundos da chamada pública 001/2021. Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2022

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matricula. 24499

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE – CMMA, REFERENTE AO
BIÊNIO 2022/2023**

O Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, instituído pela Lei Municipal nº 741, de 01 de Setembro de 2009, para o Biênio 2022/2023, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente, observado o cronograma abaixo:

1. CRONOGRAMA

15/06/2022	Divulgação do Edital
22/06/2022	Data limite para impugnação do edital
27/06/2022	Início das Inscrições/Registro de Candidaturas
08/07/2022	Término das Inscrições
12/07/2022	Divulgação das Candidaturas Habilitadas
15/07/2022	Prazo Final para Recurso da inabilitação de Candidaturas
19/07/2022	Decisão dos Recursos
22/07/2022- 10:00 às 11:00h	Assembleia territorial peninsular
22/07/2022- 14:00 às 15:00h	Assembleia territorial continental noroeste
22/07/2022- 16:00 às 17:00h	Assembleia territorial continental sudoeste
27/07/2022 – 10:00 às 11:00h	Assembleia setorial
29/07/2022	Divulgação do resultado das eleições

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo de eleição das entidades civis para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA para o Biênio 2022/2023 será regido por este Edital, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 741, de 01 de setembro de 2009 e no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 82, de 22 de junho de 2010.

2.2 O Prefeito do Município de Armação dos Búzios instituiu, por meio da portaria nº 438/2022, publicada no Informativo Oficial Digital do Município de Armação dos Búzios em 31 de maio de 2022, a Comissão Eleitoral para acompanhamento, execução, análise e deliberação no âmbito deste Processo Eleitoral.

2.3 O exercício das atribuições dos Conselheiros não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

2.4 O processo de eleição dos membros do CMMA compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital mediante razões escritas apresentadas à Comissão Eleitoral, com endereço na Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios, presencialmente, no endereço: Rua Jacob José Luiz, 383, Armação, Armação dos Búzios/RJ das 08:00 às 17:00 horas.
- 3.3. A decisão será tomada pela Comissão eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias.
- 3.4. Caso acolhidas as razões de impugnação ao presente edital, este será retificado, sendo publicado e divulgado o novo edital com as novas regras e prazos a serem observados.
- 3.5. A impugnação ao edital não interrompe ou suspende os prazos previstos no cronograma.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CMMA E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 4.1. O CMMA é composto por 12 (doze) membros efetivos, denominados Conselheiros, e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes da Administração Pública Municipal e 6 (seis) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada.
- 4.2. O presente edital visa o preenchimento, por meio de processo eleitoral estabelecido pela lei municipal nº 741/2009, de 6 (seis) vagas destinadas a instituições civis, observados os critérios abaixo:
- 4.2.1. 03 (três) representantes de entidades eleitas pelo critério setorial de organizações não-governamentais ligadas estatutariamente à defesa ambiental;
- 4.2.2. 03 (três) representantes de entidades eleitas pelo critério territorial, de organizações não-governamentais ligadas estatutariamente à defesa ambiental. Para fins de eleição pelo critério territorial, **uma vaga será reservada ao território peninsular; uma vaga reservada ao território continental noroeste; e uma vaga reservada ao território continental sudoeste.**
- 4.3. Estão impedidos de integrar o CMMA o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, exceto aqueles identificados como agentes políticos.
- 4.4. Somente será admitida a participação de entidade civil legalmente constituída e regularmente estabelecida no Município pelo período mínimo de 1 (um) ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As instituições interessadas em preencher uma das vagas destinadas à sociedade civil organizada deverão realizar sua inscrição perante a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios, presencialmente, no endereço: Rua Jacob José Luiz, 383, Armação, Armação dos Búzios/RJ das 08:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma estabelecido no item 1 deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Ficha de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da instituição, bem como pelos representantes titulares e suplentes indicados pela instituição, conforme modelo do anexo I.

II - Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente regular e ativa;

III - Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria;

IV - Cópia de documentos pessoais (RG/Identidade e CPF) do representante legal da instituição;

V - Cópia de documentos pessoais (RG/Identidade e CPF certificado Receita Federal) dos representantes titular e suplente indicados pela instituição;

5.2. As entidades civis deverão indicar o(s) endereço(s) eletrônico(s) nos quais receberão comunicados referentes ao presente processo eleitoral, sendo este o meio oficial de comunicação entre a Comissão Eleitoral e as entidades candidatas.

5.3. Cada instituição deverá se candidatar para eleger-se ou pelo critério territorial ou pelo critério setorial. A instituição que na mesma eleição escolher os dois critérios será inabilitada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo previsto para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições efetuadas e divulgará, em 2 (dois) dias, a listagem das entidades habilitadas a prosseguir no processo eleitoral.

6.2. As entidades que tiverem sua candidatura inabilitada poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, mediante a apresentação fundamentada das razões de sua irrisignação.

6.3. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, cuja decisão fundamentada será comunicada à instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Os eleitores do processo eletivo serão as próprias entidades habilitadas representantes dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo: territorial e setorial.

7.2. Para fins de votação, cada instituição habilitada terá direito a somente 01 (um) voto.

7.3. Apenas poderá votar e ser votada a instituição regularmente representada pelo representante titular e, na sua falta, pelo representante suplente, indicados na respectiva ficha de credenciamento, **não se admitindo outro tipo de representação, ainda que por meio de procuração.**

7.4 DAS ASSEMBLEIAS TERRITORIAIS

7.4.1. Cada uma das assembleias das entidades civis para **eleição pelo critério territorial** serão obrigatoriamente realizadas no território a que se candidatam, podendo ocorrer na sede de umas das entidades concorrentes ou em outro local disponível em sua abrangência.

7.4.2. O local da assembleia territorial será informado aos candidatos habilitados previamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Caso haja consenso, mediante concordância expressa e unânime de todos os candidatos aptos naquele território, a assembleia poderá ocorrer de forma virtual.

7.4.3. **Havendo uma única instituição habilitada** para determinado território (Peninsular, continental noroeste e continental sudoeste), mediante comunicação à entidade interessada, dispensar-se-á a realização da referida Assembleia Territorial, logrando-se eleita desde já a referida instituição.

7.4.4. **Não havendo instituição habilitada para determinado território** (Peninsular, continental noroeste e continental sudoeste), dispensar-se-á a realização da referida Assembleia Territorial, ficando a referida vaga disponível para preenchimento por outra instituição habilitada segundo os critérios do item 7.4.9.

7.4.5. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por consenso entre as entidades candidatas habilitadas no respectivo grupo.

7.4.6. Não havendo consenso, o processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto das instituições inscritas aptas para o determinado território (Peninsular, continental noroeste e continental sudoeste). **Cada instituição apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato do seu grupo territorial, devendo direcionar seu voto a outras entidades que não a sua.**

7.4.7. Havendo empate, será realizada nova votação, na qual serão candidatos votados apenas aqueles que estão empatados e serão candidatos votantes todos aqueles habilitados para aquele território.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

7.4.8. Persistindo o empate, e não havendo consenso, a escolha da instituição se dará por sorteio.

7.4.9. Após a realização de todas as assembleias territoriais, havendo vaga não preenchida em algum dos territórios, a Comissão Eleitoral ofertará o preenchimento da vaga às entidades participantes no processo eletivo, exceto as já eleitas, observado o seguinte critério:

7.4.9.1. A oferta de preenchimento da vaga será oferecida primeiramente às instituições habilitadas e não eleitas pelo critério territorial, prioritariamente à instituição com maior número de votos nas suas respectivas assembleias.

7.4.9.2. Para fins de contagem de votos indicada no item 7.4.9.1. não serão computados os votos oriundos de votação de desempate, mas apenas aqueles previstos no item 7.4.6.

7.4.9.3. Havendo mais de uma instituição apta com igual número de votos, a escolha se dará por sorteio pela Comissão eleitoral na presença de representantes das instituições.

7.4.9.4. Na impossibilidade de preenchimento por instituição habilitada pelo critério territorial, será ofertado o preenchimento da vaga às instituições não eleitas pelo critério setorial.

7.5 DA ASSEMBLEIA SETORIAL

7.5.1. A assembleia setorial será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, em dia e horário conforme previsto no cronograma do item 1 deste Edital, a ser informado com antecedência mínima de 3 (três) dias às instituições habilitadas.

7.5.2. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por consenso entre as entidades candidatas habilitadas no respectivo grupo.

7.5.3. Não havendo consenso, o processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil. **Cada instituição apta ao voto deverá votar em somente 01 (uma) instituição, devendo direcionar seu voto a outras entidades que não a sua.**

7.5.4. Caso ocorra empate, serão desde já consideradas eleitas as instituições civis com maior número de votos e, sendo necessário, será realizada nova votação para preenchimento de eventual vaga remanescente, na qual serão candidatos votados apenas aqueles que estão empatados e serão candidatos votantes todos os candidatos habilitados para aquele setor.

7.5.5. Caso ainda assim persista o empate, e não havendo consenso, a escolha da instituição se dará por sorteio.

7.5.6. Após a realização da assembleia setorial, havendo vaga não preenchida, a Comissão Eleitoral ofertará o preenchimento da vaga às entidades participantes no processo eletivo, exceto as já eleitas, observado o seguinte critério:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

7.5.6.1. A oferta de preenchimento da vaga será oferecida à instituição habilitada com maior número de votos nas suas respectivas assembleias.

7.5.6.2. Para fins de contagem de votos indicada no item 7.5.6.1. não serão computados os votos oriundos de votação de desempate.

7.5.6.3. Havendo mais de uma instituição apta com igual número de votos, a escolha se dará por sorteio pela Comissão eleitoral na presença de representantes das instituições.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final das eleições será publicado no boletim informativo oficial de Armação dos Búzios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto ao Portal Eletrônico do Município de Armação dos Búzios.

9.2. Os membros do CMMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Armação dos Búzios para um mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2022/2023, com término em 31/12/2023.

9.3. A contagem dos prazos previstos neste edital, quando não disposto de forma diversa, ocorrerá em dias úteis.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2022.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

1. CRITÉRIO DE ELEIÇÃO: (escolher apenas uma opção)

() SETORIAL OU () TERRITORIAL _____
(especificar: peninsular ou noroeste ou sudoeste)

2. DADOS DA ENTIDADE CIVIL

Nome da entidade: _____.
CNPJ: _____.
Endereço da sede: _____

Representante legal: _____.
Telefone: _____.
Email: _____.

3. Preenchimento do campo abaixo obrigatório apenas para instituições candidatas pelo critério setorial:

Demonstração de que a instituição tem entre seus objetivos estatutários afinidade com os objetivos do Conselho: _____

_____.

4. DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PARA CANDIDATURA AOCMMA

Representante Titular: _____.
Vínculo com a entidade: _____.
Registro Civil: _____, CPF: _____.
Endereço: _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Representante Suplente: _____.
Vínculo com a entidade: _____.
Registro Civil: _____, CPF: _____.
Endereço: _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Pelo presente, requeremos habilitação da entidade e designamos os representantes acima qualificados para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Edital de Convocação. Para tanto, apresentamos a documentação anexa e declaramos que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Estamos cientes que por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) informado(s) acima serão recebidos os comunicados referentes ao presente processo eleitoral, sendo este(s) o(s) meio(s) oficial(is) de comunicação entre a Comissão Eleitoral e as entidades candidatas;

Estamos cientes que fatores inerentes à gestão do endereço eletrônico, tais como indicação do e-mail eletrônico correto, espaço livre na caixa de entrada, verificação quanto ao encaminhamento de e-mails à caixa de SPAM e outras questões são de nossa exclusiva responsabilidade e que a falta de recebimento de comunicação pela Comissão Eleitoral por estes motivos não poderá ser alegada em prejuízo ao processo eleitoral;

Escolhemos apenas um critério para eleição (critério territorial ou critério setorial), estando ciente que a escolha de dois critérios inabilitará a instituição.

Os representantes titular e suplente indicados por esta instituição não são cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, exceto aqueles identificados como agentes políticos;

Estamos cientes que, em caso de nomeação, os representantes titular e suplente devem apresentar as declarações de bens e renda, bem assim como informações sobre sua situação patrimonial, que, real ou potencialmente, possam suscitar conflitos com o interesse público, indicando o modo pelo qual poderão evitá-los, conforme art. 2º, §13º da lei 741/2009.

Estamos cientes e de acordo com os prazos e regras estabelecidos pelo edital de convocação de entidades civis para composição do CMMA, bem como as regras estabelecidas pela lei 741/2009.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2022

Representante legal da instituição

Representante titular

Representante suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Abaixo assinado, requer:

Protocolizar recurso;

Impugnar edital;

Outros: _____

Justificativa:

Armação dos Búzios, __ de _____ de 2022.

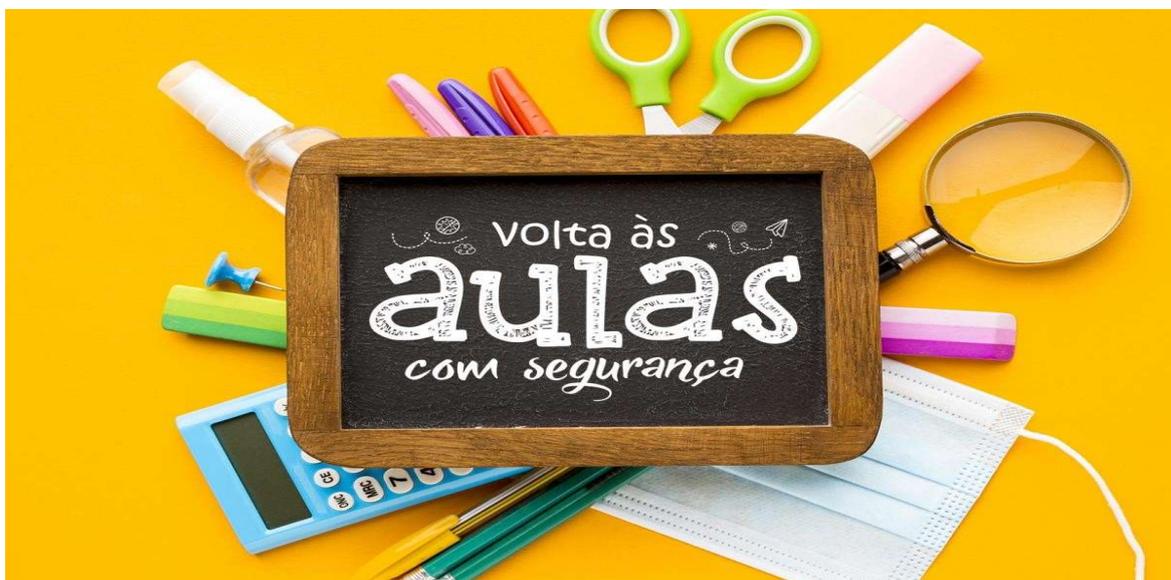
Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

(Incluem escolas e creches)



Versão 04
Armação dos Búzios 2022

Sumário

1. Introdução	3
2- Justificativa.....	3
3- Sobre o vírus.....	4
3.1 Transmissão do vírus.....	4
3.2 Sinais e sintomas.....	5
3.3 Período de incubação.....	5
3.4 Período de transmissibilidade.....	5
3.5 Formas de prevenção.....	5
3.6 Tempo de persistência do Coronavírus em diferentes superfícies.....	6
4. Organização do ambiente escolar	6
4.1 Ventilação.....	7
4.2 Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais.....	7
5. Orientações para pais, responsáveis e estudantes.....	11
6. Orientações para educação especial.....	11
7. Transporte escolar.....	12
8. Identificação de casos suspeitos, surtos, suspensão das aulas e exames.....	12
8.1 Triagem.....	12
8.2 Identificação de caso suspeito no ambiente escolar.....	13
8.3 Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar.....	13
9. Considerações finais.....	13
Controle de versões.....	14
Referências.....	14

1. INTRODUÇÃO

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia para a Covid-19, alertando quanto à disseminação mundial, que alcançou diferentes continentes do planeta com transmissão de pessoa para pessoa.

A Covid-19 é uma doença causada por infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas, pré-sintomáticas a quadros respiratórios graves. Seu comportamento pouco conhecido dificulta a realização de ações e tomadas de decisão preventiva. Esse novo vírus, da família do coronavírus, é conhecido por causar infecções respiratórias e ao microscópio, uma aparência de coroa. É recoberto por um envelope que apresenta uma estrutura lipídica (gordura) e proteínas do vírus. Assim, podem perder facilmente sua ação infectante se exposto a sabão, detergentes, desengordurantes, desinfetantes e solventes lipídicos, apresentando ainda sensibilidade ao calor (Flores, 2007).

Inicialmente, originário de morcegos, assim como a maioria dos outros coronavírus, sabe-se que houve o fenômeno de ‘transbordamento zoonótico’, comum à maioria dos outros vírus, que fez com que um coronavírus que acomete morcegos sofresse mutação e passasse a infectar humanos. As pesquisas indicam, no entanto, que essa mutação foi um processo natural e não induzido pelo homem (Fundação Oswaldo Cruz, 2020).

2. JUSTIFICATIVA

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais no município de Armação dos Búzios.

O plano de reabertura tem o objetivo de resguardar a vida e a saúde de estudantes e trabalhadores e deve ser complementar a outras estratégias de proteção que precisam ser adotadas localmente para mitigar os riscos às populações, evitar o esgotamento do sistema de saúde e minimizar as interrupções no ensino e na aprendizagem.

Todo o planejamento e as ações serão balizadas pelos níveis e taxa de transmissão da COVID-19 locais, a fim de avaliar os riscos embasando-se em critérios científicos. Deve ser considerada, também, a capacidade do sistema de saúde pública local, a taxa de isolamento social entre outros fatores relevantes. Planejar a reabertura das escolas pressupõe considerar que a escola não é formada apenas pelo prédio físico. Além da parte estrutural, que deve ser adequada ao retorno para que o mesmo se dê de forma segura, é necessário considerar as pessoas que compõem a escola e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem: equipe diretiva, administrativos, professores, trabalhadores efetivos, contratados e terceirizados e estudantes/familiares.

Toda a comunidade escolar deve ser preparada para o retorno com informações educativas, as rotinas precisarão ser alteradas e cada um deve se reconhecer como parte integrante e, por ser sujeito ativo, como corresponsável; todos deverão colaborar para evitar quebras de protocolos que coloque em risco a saúde de todos.

O planejamento de retorno às atividades educacionais foi realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Vigilância em Saúde do nosso município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde.

Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar, principalmente a pública.

No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é

necessário ressaltar a importância do Programa de Saúde do Trabalhador (PST) e Programa Saúde na Escola (PSE) em nosso município de forma atuante. Essa articulação intersetorial e comunitária deve ser a base de sustentação das políticas e intervenções locais com vistas à garantia de segurança sanitária.

3. SOBRE O VÍRUS

3.1 - TRANSMISSÃO DO VÍRUS

O vírus se localiza no trato respiratório da pessoa infectada, sua transmissão pode ocorrer pelo ar ou de pessoa para pessoa por meio de:

- Gotículas produzidas por indivíduos infectados e que podem ser transmitidas por meio de tosse, espirro e catarro (contato próximo entre pessoas) ou pela própria fala. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou podem ser inaladas até os pulmões. Elas podem atingir a distância de até 2 metros nessas situações.
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, apertar a sua mão e em seguida levar a própria mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

A OMS passou a reconhecer evidências científicas sobre a transmissão do SARS-CoV-2 por aerossóis, que são partículas microscópicas que ficam suspensas no ar. Segundo este documento, a transmissão do vírus pelo ar pode ocorrer durante procedimentos médicos que gerem aerossóis.

Ainda segundo a OMS, a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos, especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados, não pode ser descartada.

A transmissão através de aerossóis pode ocorrer de duas formas distintas: evaporação dos aerossóis gerados a partir de gotículas respiratórias ou aerossóis gerados diretamente pela respiração ou fala.

A epidemiologia do SARS-CoV-2 indica que a maioria das infecções se espalha por contato próximo (menos de 1 metro), principalmente por meio de gotículas respiratórias. Não há evidência de transmissão eficiente para pessoas em distâncias maiores ou que entram em um espaço horas depois que uma pessoa infectada esteve lá. A transmissão por gotículas menores contendo o SARS-CoV-2 suspensas no ar na comunidade são incomuns, entretanto pode ocorrer em circunstâncias especiais quando uma pessoa infectada produz gotículas respiratórias por um período prolongado (maior que 30 minutos a várias horas) em um espaço fechado. Nessas situações, uma quantidade suficiente de vírus pode permanecer presente no espaço de forma a causar infecções em pessoas que estiverem a mais de 1 metro de distância ou que passaram por aquele espaço logo após a saída da pessoa infectada. Estas circunstâncias incluem: espaços fechados dentro dos quais várias pessoas podem ter sido expostas a uma pessoa infectada ao mesmo tempo, ou logo após a saída da pessoa infectada deste espaço. Exposição prolongada a partículas respiratórias, muitas vezes geradas por esforço respiratório (gritar, cantar, fazer exercícios) que aumentam a concentração de gotículas respiratórias em suspensão. Ventilação ou tratamento de ar inadequados que permitiram o acúmulo de pequenas gotículas e partículas respiratórias em suspensão. Alguns procedimentos médicos em vias aéreas também podem produzir aerossóis que são capazes de permanecer suspensas no ar por períodos mais longos. Quando tais procedimentos são realizados em pessoas com covid-19 em unidades de saúde, esses aerossóis podem conter o vírus, que poderão ser inalados por outras pessoas que não estejam utilizando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

3.2 - SINAIS E SINTOMAS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), os sintomas mais comuns da COVID-19 são: **febre (temperatura > 37,8 °) ou calafrios; cansaço e tosse seca.** Alguns pacientes podem apresentar dores no corpo, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

3.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do novo coronavírus corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 a 6 dias, a infecção e o aparecimento dos sinais clínicos.

3.4 - PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE

O conhecimento sobre a transmissão da covid-19 está sendo atualizado continuamente. A transmissão da doença pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas, ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos utilizados pela pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras. Também já é conhecido que muitos pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 48 horas antes do início dos sintomas. Estas pessoas estão infectadas e eliminando vírus, mas ainda não desenvolveram sintomas (transmissão pré-sintomática).

3.5 - FORMAS DE PREVENÇÃO

- É recomendado o uso de máscara não obrigatório, dentro e fora do ambiente de trabalho;
- Lavar as mãos com água e sabão ou com álcool gel a 70%. A higiene das mãos é a medida mais importante para frear a disseminação do vírus!
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo, ao tossir ou espirrar;
- Evitar locais com muitas pessoas juntas (aglomerações);

3.6 - TEMPOS DE PERSISTÊNCIA DO CORONAVÍRUS EM DIFERENTES SUPERFÍCIES

Superfície	Tempo máximo de viabilidade
Aerossol	3 horas (meia-vida 1.2 horas)
Plástico	Até 72 horas (meia-vida de 6.8 horas) em estudo que compara SARS-CoV-1 e SARS-CoV-2 (3) / até 9 dias em revisão com outros coronavírus (1)
Aço inoxidável	Até 72 horas (meia-vida 5.6 horas)
Cobre	4 horas
Papelão	24 horas
Alumínio	2-8 horas
Metal	5 dias
Madeira	4 dias
Papel	5 dias
Vidro	5 dias
Luva (látex)	8 horas
Avental descartável	2 dias
Cerâmica	5 dias

Fonte: TelessaúdeRS (2021), adaptado de Kampf (2020) e van Doremalen (2021).

4. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, produtos de higienização, entre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, de acordo com critérios estabelecidos pela escola. Com

7

o objetivo de diminuir a permanência de aglomerações nas entradas e saídas da escola;

- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal;
- Planejar a oferta correta de refeições. A refeição ser servida por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
- Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória;
- Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pelas escolas.

4.1 VENTILAÇÃO

Janelas e portas deverão ser mantidas abertas, privilegiando, desta forma, uma renovação frequente do ar.

O uso do ar condicionado em ambientes desprovidos de ventilação mínima deverá ser feito com a devida manutenção periódica de filtros e tubos.

Deverá ser utilizado sistema de ventilação mecânica como a instalação de ventiladores ou sempre que possível, uma maneira de ventilação natural, abrindo janelas e portas em lados opostos em salas e ambientes, favorecendo criar ventilação cruzada, o que permite que o ar fresco entre em um lado do ambiente e o ar viciado saia por outro. Qualquer um destes sistemas de ventilação funcionará adequadamente caso as demais medidas sanitárias e de biossegurança estabelecidas sejam integralmente atendidas.

Caso possível, e de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Educação, recomendamos a adoção de soluções que reduzam a imposição vocal (como uso de microfones por profissionais de educação) é recomendada, por reduzir a atividade expiratória e a emissão de aerossóis. Recomenda-se que atividades de canto (ex. Aulas de música, corais) sejam realizadas sempre que possível em ambientes externos, ou ambientes de grande volume com boa ventilação (ex. ginásios com ventilação cruzada).

4.2 CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

Gestor e Funcionários

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica para permitir que profissionais do grupo de risco sob orientação médica específica e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa através de uma triagem diária com todos. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

- Orientar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção

Primária à Saúde (APS) e Vigilância Epidemiológica do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas de COVID-19 ou síndrome gripal para a TENDA DO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE;

- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA ,após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas.

Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP).Este é um documento onde se coloca a tarefa do colaborador na maneira e sequência que deverão ser executadas. Nele contém: tarefa, executante, objetivo de tarefa, materiais necessários, processos, cuidados especiais, resultados esperados, ações corretivas e aprovações.

Os POPs deverão ser laborados pela própria instituição que poderá solicitar suporte técnico ao setor saúde. Todos devem ser previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo,a cada três horas;
- Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo.Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O estudante deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente,utilizando-se produtos à base de cloro,como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral,desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%, sendo no minimo 2 x ao dia, nas trocas de turnos e no fim de expediente.
- Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
- Quando existentes , os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios entre outros)

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns

para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada para a higienização das mãos dos estudantes ao chegarem à escola ou um funcionário portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos estudantes;
- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
- Recomenda-se que nos espaços comuns, não haja aglomeração;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de bandeira vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio.

Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado conforme diretrizes abaixo:

- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos de 1,0m;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal, se possível, e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

- Orientar para que os alunos fechem a tampa do vaso sanitário antes de acionar a descarga;
- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações;

Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

As refeições devem ser realizadas escalonadas no uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas.

Diretrizes adicionais:

- A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação);
- Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%;
- Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos estudantes no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;
- Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve organizar as instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos;
- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
- É recomendado a utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDCANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água e sabão, após a secagem das mãos em papel toalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, sempre que necessário, higienizando-os completamente.

Condicionantes essenciais para manter o retorno das atividades presenciais

Para manter o retorno das atividades presenciais de forma segura, alguns critérios são considerados como pré-requisitos, isto é, condicionantes para manter esse retorno presencial. Esses critérios poderão ser internos (preparação da estrutura, capacitação dos profissionais, adesão a medidas protetivas e ocorrência de casos na escola) ou externos (aspectos epidemiológicos e capacidade do nosso sistema de saúde).

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elenca critérios para a flexibilização de medidas protetivas sociais, tais como: fatores epidemiológicos (controle da transmissão, dos riscos de surto e importação/exportação de casos); capacidade de atendimento de saúde (sistema de saúde com capacidade

11

preservada); capacidades de saúde pública (vigilância em saúde pública); implementação de medidas protetivas e a comunidade consciente e engajada.

Para balizar essa tomada de decisão dinâmica, a vigilância utilizará indicadores específicos.

5. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e estudantes:

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
- Pais e responsáveis devem aferir a temperatura corporal e checar outros sintomas gripais antes da ida para a unidade escolar e ao retornar. Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,5°C ou possua dois ou mais sintomas, a recomendação é para ficar em casa e comunicar imediatamente a escola.
- Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;

ANTES DE COMPARECER À UNIDADE ESCOLAR

Atenção ao surgimento de sintomas

Sintomas gripais gerais, e em crianças :

SINTOMAS GRIPAIS GERAIS	SINTOMAS GRIPAIS EM CRIANÇAS
<p>Indivíduos que apresentarem sintomas como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Febre (medida ou referida)• Calafrios• Dor de garganta• Dor de cabeça• Tosse• Coriza• Alteração de paladar ou olfato	<p>Além dos sintomas gerais, considera-se também:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico• Distúrbios gastrointestinais (diarreia)

6. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a

presença de uma deficiência em um estudante por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social devido de estudantes com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, a fim de evitar o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.

Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA: o professor e / ou auxiliar deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor e/ ou auxiliar deverá ajudá-lo.

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "*Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19*".

7. TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte escolar de maneira a evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa.

Medidas adicionais recomendadas:

- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Manter as janelas do veículo abertas, para que a entrada de ar seja renovada e que o ar viciado saia;
- Uso do termômetro antes de ingressar no transporte escolar;
- Recomenda-se uso de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos estudantes;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS, SUSPENSÃO DAS AULAS E EXAMES

8.1 Triagem

Realizar a triagem diariamente de todos os funcionários e estudantes na entrada da escola, afim de não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o Hospital de Campanha Municipal Dr. Rodolpho Perisse, ao lado do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse .

8.2 Identificações de caso suspeito no ambiente escolar

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

- O caso suspeito deve-se aguardar em um local aberto e ventilado.
- Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;

Ao identificar um caso suspeito de Covid-19, com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a tenda covid na **TENDA HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE**, ao lado do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse . O mesmo deve ocorrer para qualquer profissional/funcionário de educação. Os demais contactantes de um caso suspeito ou positivo, não serão afastados, a não ser que apresentem sintomas.

- A desinfecção de todos os locais em que houve circulação de um caso suspeito deverá ser realizada imediatamente em todas as superfícies, pelos próprios funcionários da Instituição.
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, através do contato disponível via email: vigilanciaepidemiologicabuzios@gmail.com ou pelo telefone (22) 2623-1828.

8.3 Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes.

Se em uma mesma sala ou um mesmo ambiente compartilhado houver 4 ou mais casos confirmados poderá ser caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Vigilância Epidemiológica Municipal, através do contato: vigilanciaepidemiologicabuzios@gmail.com ou telefone (22) 2623-1828 e aguardar orientação da Vigilância Epidemiológica Municipal para conduta diante do surto ocorrido no local.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento, tem o principal objetivo em informar todos os integrantes da Rede Educacional Municipal sobre as medidas a serem adotadas frente ao Covid-19, instruindo todos os diretores, professores, alunos/docentes, a cerca do funcionamento das escolas com atividades presenciais, bem como sobre a necessidade de estarem associados à manutenção das medidas não farmacológicas de controle da transmissão: uso de máscaras, higiene das mãos e distanciamento social, associados às medidas de redução da transmissão previstas no plano de retorno a escola. Além disso, as escolas podem fechar na dependência de transmissão elevada ou aumento de casos a depender a situação epidemiológica do município, as mesmas devem atender a todas as medidas indicadas pelas autoridades

sanitárias afim de garantir maior segurança nas atividades presenciais.

É importante que a situação vacinal de todas as faixas etárias evidenciadas pelo Ministério da Saúde, sejam devidamente completadas em seu esquema vacinal, visto que no decorrer da pandemia do Covid-19, e em relação aos indicadores epidemiológicos de todo o mundo, os dados referentes aos casos confirmados e óbitos do Covid-19, obtiveram uma considerável redução após a imunização dos diferentes grupos divididos por faixa etária.

No entanto a conciliação dos fatores em prol da prevenção ao Covid-19 mencionadas neste protocolo juntamente com a imunização da população do município de Armação dos Búzios, se torna imprescindível para o equilíbrio e manejo frente a situação da Covid-19 dentro das escolas.

CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Versão 1.0	29/09/2020
Versão 2.0	03/10/2021
Versão 3.0	08/02/2022
Versão 4.0	06/06/2022
<i>Espaço reservadopara atualizações Posteriores.</i>	

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-e-transmitido>

BRASIL. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica, emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus -19. Publicado em 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/Farmacia/Downloads/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid-19.pdf>

FIOCRUZ . Ministério da Saúde, Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, 2021. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/recomendacoes_2021-08.pdf

OMS, Organização Mundial da Saúde. 2020. Disponível em : <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/question-and-answers-hub/q-a-detail/coronavirus-disease-covid-19-how-is-it-transmitted> .

WeiJ&LiY.(2016)Airbornespreadofinfectiousagentsintheindoorenvironment.AmericanJournalofInfecti on Control44.<https://doi.org/10.1016/j.ajic.2016.06.003>

15

Prather KA, Marr LC, Schooley RT, et al. (2020) Airborne transmission of SARS-CoV-2. Science 370: 303-304. <https://doi.org/10.1126/science.abf0521>.

LEDNICKY JA, LAUZARDOM, FANZH, ETAL. (2020) Viable SARS-CoV-2 in the air of a hospital room with COVID-19 patients. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.09.025>.

PRATHER KA, MARR LC, Schooley RT, Sciene, Airborne transmission of SARS-CoV-2 et al. (2020) Science 370: 303-304. Disponível em <https://doi.org/10.1126/science.abf0521>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão de Acompanhamento e elaboração da Gestão Democrática

Edital 02/2022

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do Projeto de Lei sobre a Gestão Democrática, DIVULGA o calendário da Comissão de Acompanhamento e elaboração da Gestão Democrática.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022

DATA	HORÁRIO
25/05	14 horas
01/06	9 horas
08/06	14 horas
15/06	9 horas
22/06	14 horas
29/06	9 horas
06/07	14 horas
13/07	9 horas
20/07	14 horas
27/07	9 horas



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
DRENAGEM

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar as servidoras Luiza Cecilia Ramos da Silveira, matrícula 22.937 e Camila Pereira da Silva, matrícula 22.891, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 058/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação e drenagem da Rua Rui Pereira de Carvalho, no bairro São José, neste município de Armação dos Búzios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 10 de junho de 2022.

Miguel Pereira de Souza
Vice Prefeito
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
(Interino)

Cientes,

Luiza Cecilia R. da Silveira
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.937

Camila Pereira da Silva
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.891



Governo no Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

PORTARIA Nº 001/2022

Designa os servidores adiante listados para compor a Comissão de Seleção visando a análise de propostas para o fomento de atividades de geração de renda as mulheres no âmbito do município de Armação dos Búzios, através de capacitações profissionais e imersão da mulher no mercado de trabalho, lastreado na Lei Federal nº 13.019/2014.

A secretaria municipal da mulher e do idoso de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições, em especial ao que foi processado nos autos do procedimento nº 13197/2021, em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para integrar a comissão de seleção cujo escopo será a análise de projetos para o fomento de atividades de capacitação e geração de renda as mulheres do Município de Armação dos Búzios, os seguintes servidores:

- **Presidente:** Vivianne Padula de Freitas Santos, matrícula nº 22976

-**Componente:** Glacy Kelly Gonçalves Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 23688

-**Componente:** Diana Stephanie Silva, matrícula nº 24878

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2022

Daniele Guimarães da Silva
Secretária da Mulher e do Idoso
Matricula nº 335, 03 de março de 2022



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROGEP

EDITAL DE ABERTURA - JUNHO 2022 2º PROCESSO SELETIVO DA GMMAB/2022 (SMSP/GCMAB)

A Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Coordenadoria Geral do PROGEP da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições, declara a abertura das inscrições para a formação das novas turmas de Guardas Mirins Municipais, podendo inscrever-se para as vagas, alunos da rede pública e privada de Búzios, sendo este processo regido pelas seguintes normas procedimentais:

1. Das disposições Preliminares:

- 1.1 O processo de inscrição será executado pela Coordenadoria Geral do PROGEP.
- 1.2 O candidato deverá ter no mínimo 10 anos completos ou em fase de completar até o início das instruções e no máximo 17 anos completos.
- 1.3 O candidato deverá estar matriculado na rede de ensino pública e ou privada da cidade de Búzios.
- 1.4 O candidato a uma das vagas disponibilizadas, deverá estar acompanhado do seu responsável portando documentos de identificação que comprove seu parentesco para efetuar a sua inscrição.
- 1.5 **Trazer 01 kg (um quilo) de alimento não perecível no dia da inscrição, que será doado ao final das inscrições à uma instituição social.**

2. Do Cronograma do 2º Processo seletivo GMMAB – 2022 – GCMAB/SMSP:

ATIVIDADES	Data do PSGMMAB	LOCAL	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	20 de Junho à 15 de Julho	CEFAPGMM	SEGUNDA à SEXTA DAS 09:00 ÀS 12:00 DAS 13:00 ÀS 17:00
PROVA DE SELEÇÃO	30 de Julho	CEFAPGMM	Início: 09H - Tér. 12H
RESULTADO	05 de Agosto	CEFAPGMM	A PARTIR DAS 09HORAS
INÍCIO DAS INSTRUÇÕES	10 de Agosto	CEFAPGMM	TURNO MANHÃ: 09H ÀS 11H. TURNO TARDE: 14H ÀS 16H.

3. DA AVALIAÇÃO de SELEÇÃO:

- 3.1 A avaliação do candidato constará de teste escrito e uma redação sobre tema atual.
- 3.2 O teste escrito constará de questões de múltipla escolha nos seguintes assuntos:
 - 3.2.a. Ética e Cidadania;
 - 3.3.b. Símbolos Nacionais;

3.4.c. História de Búzios;

3.5.d. Estará apto o candidato que conseguir mais de 50% de acertos no teste escrito e média 4.0 na redação, cujo tema será de interesse atual.

3.5.d.1 a correção da redação levará em consideração o conhecimento do assunto proposto na redação, a grafia, gramática e a capacidade de interpretar o que se pede.

3.6 Não haverá segunda chamada.

3.7 Não serão aceitos atrasos ao local da prova.

3.8 No dia da prova só será permitido lápis de escrever nº 02, caneta esferográfica nas cores azul ou preta e uma borracha.

3.9 Levar o cartão de inscrição e um documento com foto.

3.10 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, bem como interações durante a prova.

4. DO RESULTADO:

O resultado com o nome dos aprovados estará fixado nos murais da Secretaria de Segurança Pública e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins CEFAPGMM, bem como no **Facebook (progepgcmab)** e **Instagram do PROGEP**.

5. INÍCIO DAS INSTRUÇÕES:

Será realizada uma aula inaugural no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins CEFAPGMM, com a presença dos instrutores e convidados para que os futuros cadetes iniciem sua adaptação ao curso(data informada no ato da inscrição).

6. DO CURSO:

6.1 A SMSP/GCMAB disponibiliza 50 vagas para o 2º processo seletivo da GMMAB-2022, sendo 25 para a turma da manhã e 25 para a turma da tarde.

6.2 A formação se dará até o Mês de Julho do ano de 2023.

6.3 As instruções serão sempre as **Quartas e Quintas-Feiras**.

6.4 A instrução de arte marcial será sempre previamente agendados e informados a todos.

6.5 Os cadetes não poderão ter mais de 5 faltas consecutivas ao longo do curso, o que ocasionará a exclusão do mesmo na turma correspondente.

6.6 Da apresentação pessoal:

6.6.a. O cadete do sexo masculino deverá sempre se apresentar com os cabelos cortados baixos e penteados e não será permitido o uso de piercing, brincos ou cabelos pintados.

6.6.b. A cadete do sexo feminino deverá sempre se apresentar de cabelos presos e de coque, e não será permitido o uso de piercing ou cabelos pintados.

6.7 Não será permitido nenhum tipo de alteração deste regimento por parte de nenhum cadete, entendendo com isso, como falta grave e que será analisado cada caso por parte da coordenadoria geral do PROGEP.

7. DAS DISCIPLINAS:

- a. ÉTICA E CIDADANIA;
- b. PREVENÇÃO PRIMÁRIA AO USO DE DROGAS.
- c. EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO.
- d. ORDEM UNIDA.
- e. NATAÇÃO.
- f. DEFESA PESSOAL.
- g. PRIMEIROS SOCORROS.
- h. EDUCAÇÃO FÍSICA.
- i. HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE DE BÚZIOS.

8. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO:

8.1 Fichas de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

8.2 Cópias nítidas dos documentos de identidade do candidato e do responsável (frente e verso) e ou certidão de nascimento do candidato.

8.3 Duas (2) fotos 3 x 4 atuais do candidato.

8.4 Atestados de saúde, atual, para práticas de atividades físicas, válido para o ano do curso.

8.5 Declaração expedida pela unidade escolar informando a matrícula regular do candidato.

8.6 Cópia do comprovante de residência atual. (Conta de luz, água e ou telefone) no nome do responsável.

8.7 Autorização do uso de imagem datada e assinada pelo responsável, fornecida gratuitamente pela coordenação do PROGEP.

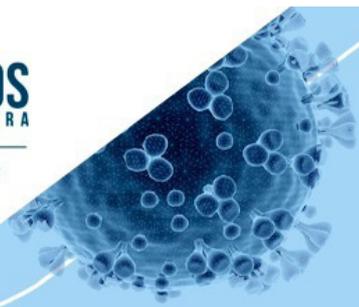
9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Não haverá formação de cadastro de reserva em hipótese nenhuma.

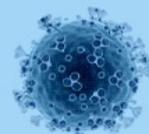
9.2 **Todos os documentos exigidos são obrigatórios para a inscrição do candidato.**

9.3 Caso não seja apresentado em tempo o atestado de saúde o candidato fica impossibilitado de realizar as instruções de Nataação, Defesa Pessoal e Educação Física.

Israel de Sant'Anna
Sub. Inspetor Comandante da Guarda Mirim
Coordenador Geral do PROGEP

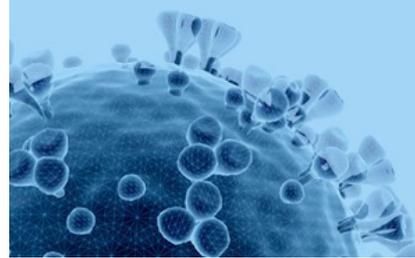


***Ao menos 85%**
dos pacientes internados
com Covid na rede pública
do Rio não tomaram
dose de reforço.



+ + + + Não deixe de se
+ + + +
+ + + + **VACINAR!**
+ + + +

A LUTA AINDA CONTINUA



*FONTE: G1

**Com índice crescente de internação
por COVID-19 em todo o país.**

**Búzios tem índice zerado de internação
por síndrome respiratória grave há
mais de 40 dias.**



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde

